Membro da Sociedade Portuguesa de Medicina Intensiva. Membro da Associação Portuguesa de Infecção Hospitalar.

Funções de docência na Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior como Assistente convidada desde 2003. Nomeação como membro suplente das Juntas Médicas de âmbito Nacional do Conselho Nacional dos Internatos Médicos (2004) e orientadora de Formação Pós graduada — Internato Complementar.

Integrou comissões de organização de vários eventos e congressos assim como participação em reuniões científicas e mesas redondas e apresenta publicações científicas e presenças em cursos, jornadas e congressos, visando a actualização permanente dos conhecimentos nas áreas da Medicina Interna e Medicina Intensiva.

203635461

### Despacho n.º 13870/2010

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, a gestão patrimonial e financeira das administrações regionais de saúde, I. P., é controlada por um fiscal único.

Este fiscal único é designado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Saúde, conforme resulta do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Assim, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, e do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril:

1 — É nomeada a sociedade de revisores oficiais de contas Domingos Barão, José Silva e Daniel Vicente — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua da Quinta da Formiga, 11-C, 1495-170 Algés de Cima, representada pelo Dr. José Júnior Barão, para exercer as funções de fiscal único da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

2 — A presente nomeação tem a duração de três anos, podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixada para o fiscal único da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., a remuneração mensal ilíquida equivalente a 25 % do vencimento base mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos da lei, ao respectivo presidente do conselho directivo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

25 de Agosto de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos,* Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

203635712

### Despacho n.º 13871/2010

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, a gestão patrimonial e financeira das Administrações Regionais de Saúde, I. P., é controlada por um fiscal único.

Este fiscal único é designado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Saúde, conforme resulta do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Assim, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, e do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril:

1 — É nomeada a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Fátima Pinto e Victor Freire — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida do Marechal Gomes da Costa, 282, 4150-354 Porto, representada pela Dr.ª Maria de Fátima da Silva Pinto, para exercer as funções de fiscal único da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

2 — A presente nomeação tem a duração de três anos, podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixada para o fiscal único da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a remuneração mensal ilíquida equivalente a 25 % do vencimento base mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos da lei, ao respectivo presidente do conselho directivo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

25 de Agosto de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos,* Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

203635412

### Despacho n.º 13872/2010

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, a gestão patrimonial e financeira das Administrações Regionais de Saúde, I. P., é controlada por um fiscal único.

Este fiscal único é designado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Saúde, conforme resulta do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Assim, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, e do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril:

1 — É nomeada a sociedade de revisores oficiais de contas António Borges & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua do Prof. Fernando da Fonseca, 10-A, escritório 6, 1600-618 Lisboa, representada pelo Dr. António Alexandre Pereira Borges, para exercer as funções de fiscal único da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

2 — A presente nomeação tem a duração de três anos, podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixada para o fiscal único da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., a remuneração mensal ilíquida equivalente a 25 % do vencimento base mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos da lei, ao respectivo presidente do conselho directivo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

25 de Agosto de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos,* Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

203635575

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

### Despacho (extracto) n.º 13873/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, Rute Alexandra Antunes Pereira de Oliveira Camilo das funções de minha secretária pessoal, para as quais foi nomeada pelo meu despacho n.º 27 537/2009, de 24 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 24 de Dezembro de 2009.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 19 de Julho de 2010.

27 de Julho de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

203634935

### Despacho n.º 13874/2010

Considerando que em 2005 a contratação do fornecimento de combustíveis às Forças Armadas, incluindo os combustíveis operacionais de aviação consumidos pela Força Aérea Portuguesa (FAP), passou a ser assegurada pela Central de Compras do Ministério da Defesa Nacional;

Considerando que os contratos inerentes ao fornecimento acima referido terminaram o seu prazo de vigência a 31 de Dezembro de 2009;

Considerando o conteúdo do ofício da Secretaria-Geral (SG) do Ministério da Defesa Nacional (MDN) n.º 26332, de 4 de Dezembro de 2009, que informa que não irá realizar os procedimentos concursais para o fornecimento daqueles combustíveis às Forças Armadas, cometendo essa responsabilidade aos ramos;

Considerando que no início de 2010 se revelou urgente assegurar o fornecimento imediato de combustíveis operacionais AVTUR C/FSII para as unidades da FAP, e se efectuou uma aquisição por ajuste directo;

Considerando que a FAP pretendia efectuar um concurso público para assegurar o fornecimento deste tipo de combustível para o triénio de 2010 até 2012 e o Secretário de Estado Adjunto do Orçamento determinou, por despacho de 8 de Junho de 2010, que o procedimento aquisitivo de combustíveis, atenta a actual conjuntura, apenas tivesse impacto no presente ano económico, revela-se da máxima urgência adoptar um procedimento célere que assegure o fornecimento de combustíveis operacionais no segundo semestre de 2010;

Considerando que o combustível constitui um factor crítico ao cumprimento da Missão de que esta se encontra investida e que se revela necessário garantir que o quadro operacional da FAP não seja afectado;

Considerando que, de acordo com o meu despacho de 17 de Junho de 2010, a FAP já se encontra a realizar os procedimentos adequados à aquisição de combustível para 2011;

Considerando que o fornecedor do combustível operacional AVTUR C/FSII para as unidades da FAP, no âmbito da contratação existente desde 2005, até 31 de Dezembro de 2009, foi a PETROGAL;